

**CONTRATO**

Contrato nº 0428/2020 – SMS

Processo nº P126250/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado de Ceará, sito à Av. John Sanford, nº 3895, E-mail: americanaeventos@bol.com.br Telefone: (88) 9.9902-0347 / 9.9223-6126 / 9.9233-6363 inscrita no CNPJ sob o nº 04.281.612/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sr.ª. ALANA CRISTINA MESQUITA ALBUQUERQUE** portadora da Carteira de Identidade nº 2002031114030 SSP/CE e do CPF nº 025.138.363-67, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Avenida John Sanford, nº 3895, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.034-001 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 008/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 008/2020, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de **Locação de Tendas** para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 400.132,80** (Quatrocentos mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Itens	Quant.	Descrição	Unidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	120	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 3M X 3M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	UND	R\$ 787,50	R\$ 94.500,00
2	120	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 4M X 4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	UND	R\$ 892,08	R\$ 107.049,60
3	120	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 5M X 5M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	UND	R\$ 993,75	R\$ 119.250,00
4	20	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 10M X 10M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	UND	R\$ 3.966,66	R\$ 79.333,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 400.132,80</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.122.0073.1360.33903900.1214210000 - Federal**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

**10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia corrido antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.11.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem das tendas;

**11.12.** Serão por conta da CONTRATADA todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros;

**11.13.** A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

**11.14.** Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes .

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Rogieriany Lopes Farias**, Gerente da Atenção Primária, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução

do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

  
Adv.ª Crislaine Cavalcante  
OAB/CE: 25817



16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

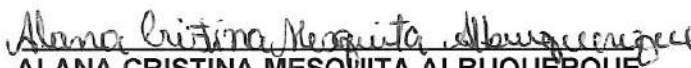
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 17 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ALANA CRISTINA MESQUITA ALBUQUERQUE  
CPF: 025.138.363-67  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 95095052048

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P132598/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 040/2020 - SME.** O Secretário Municipal da Educação de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) às Atas de Registro de Preços Nº 006-A/2020 e 006-D/2020, oriundas do Pregão Presencial Nº 031/2019, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS). OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADAS: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 01.866.914/0001-00; BRINKMOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 79.788.766/0001-32, vencedoras no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 1.808.270,84 (um milhão, oitocentos e oito mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0149.2090.33903000.1120000000; 06.01.12.361.0149.2090.33903000.1111000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903000.1120000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903000.1111000000; 06.01.12.366.0150.2097.33903000.1120000000; 06.01.12.366.0150.2097.33903000.1111000000; 06.01.12.365.0153.2102.33903000.1111000000; 06.01.12.365.0153.2102.33903000.1120000000; 06.01.12.365.0153.2102.33903000.1124000000; 06.01.12.361.0149.2193.33903000.1120000000; 06.01.12.361.0149.2193.33903000.1111000000; 06.03.12.365.0006.2100.33903000.1113000000; 06.03.12.361.0005.2107.33903000.1113000000; 06.03.12.366.0007.2113.33903000.1113000000; 06.03.12.361.0010.2139.33903000.1113000000. Sobral-Ceará, 17 de novembro de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1307/2020 - SME. PROCESSO SPU Nº P132598/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 040/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Educação do Município. CONTRATADA: BRINKMOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 79.788.766/0001-32, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.721.901,66 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Valdemar Ávila - Representante da empresa BRINKMOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1308/2020 - SME. PROCESSO SPU Nº P132598/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 040/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Educação do Município. CONTRATADA: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 01.866.914/0001-00, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 86.369,18 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Antonio Candido da Silva - Representante da empresa CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELL. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0428/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 04.281.612/0001-50. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Locação de Tendas para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da**

**CONTRATADA.. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 400.132,80 (quatrocentos mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.º Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Alana Cristina Mesquita Albuquerque. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

## AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-140, Fone (085) 3266-5827, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0001-32, neste ato representada pelos Srs. Jorge Paulo Henrique Luis e Gilvan de Sá Barreto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10) com fornecimento e instalação de sistema de controle de abastecimento englobando todos os serviços necessários para sua implantação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 136.040,00 (cento e trinta e seis mil e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula 20.860, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral - CE, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A - Jorge Paulo Henrique Luis e Gilvan de Sá Barreto. José Almir Gomes dos Santos Júnior - PROCURADOR SUBSTITUTO DA AMA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, com sede na Av. Perimetral, nº 24, Centro, Granja - CE, CEP 62.430-000, fone (88) 99986-7070, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14, neste ato representada pela Sra. Karine da Costa Oliveira. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral - CE, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Karine da Costa Oliveira - Representante da CONTRATADA. José Almir Gomes dos Santos Júnior - PROCURADOR SUBSTITUTO DA AMA.**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P132324/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - SAAE. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2802.04.12**



## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.002/2020-03-04PERP. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM. Contratante: Secretaria de Assistência e desenvolvimento social. Contratada: Max Eletro e Mag. Eireli; Paulo Tércio Fernandes dos Santos, Valor Global do Contrato 03: R\$ 711,50 (setecentos e onze reais e cinquenta centavos); Valor Global do Contrato 04: R\$ 72.507,84 (setenta e dois mil e quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2020. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão - Secretária Assistência e Desenvolvimento Social e Maximiliana Assunção da Silva; Abdon Pinheiro Alves - Contratados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 11.734.352/0001-97, através da Secretaria de Saúde. Contratada: Flash Prestação de Serviços EIRELI EPP, CNPJ sob o Nº. 19.458.719/0002-80. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Nº PE-0109102020-SEMMUS. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de brinquedotecas a serem instaladas nas diversas Unidades Básicas de Saúde - UBS deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Do Preço Global do Lote Único de R\$ 69.069,00 (sessenta e nove mil e sessenta e nove reais). Das Dotações e Recursos: 0901.10.301.1001.1.029; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignado no orçamento Municipal. Da Vigência: até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Reginaldo Chagas de Araújo Filho/Lysilie Rodrigues dos Santos, Russas - CE, 11 de novembro de 2020.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 11.734.352/0001-97, através da Secretaria de Saúde. Contratada: Medmaia Comércio de Produtos Médicos LTDA, CNPJ Nº. 13.576.534/0001-02. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Nº PE-0219102020-SEMMUS. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de materiais de consumo diversos, necessários à garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação, na reabertura das Escolas e para Ações de Promoção da Saúde e Prevenção da Covid-19, sob Coordenação do Programa Saúde na Escola - PSE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Do Preço Global: R\$ 115.999,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove reais). Das Dotações e Recursos: 0901.10.122.1009.2.184; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.28; Com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignado no orçamento Municipal. Da Vigência: até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Reginaldo Chagas de Araújo Filho/Thiago Marco Barros Maia, Russas-CE, 11 de novembro de 2020.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 11.734.352/0001-97, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Andrea C. Schuckes Bomm EIRELI EPP, CNPJ Nº. 11.593.690/0001-56. A. Igor Furtado Lima Eventos EPP, CNPJ Nº. 05.951.857/0001-00. A. Vieira Serviços, CNPJ Nº. 05.181.312/0001-13. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Nº PE-0119102020-SETAS. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços especializados para a execução do Projeto "Caravana do Idoso - Conhecendo Nossa Terra", de acordo com Convênio Nº 888381/2019 do Processo Nº 00135.228218/2019-10, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos - M/MFDPH. Do Preço Global por Lote: I: R\$ 9.431,00; II: R\$11.221,20; III R\$ 4.484,00; IV: R\$ 3.000,00; V: R\$ 580,30. Das Dotações e Recursos: 1005.08.241.0809.2.105; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Lotes: I, II, III e IV/3.3.90.39.00 (Lote V); Subelementos de Despesa: 3.3.90.30.23 (Lote I); 3.3.90.30.07 (Lote II); 3.3.90.30.19 (Lote III); 3.3.90.30.30 (Lote IV); 3.3.90.39.79 (Lote V), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Russas, consignado no orçamento Municipal de 2020. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Vanda Anselmo Braga dos Santos / Andréa Cristina Schuckes Bomm / Antonio Igor Furtado Lima / Andréa Vieira, Russas-CE, 09 de Novembro de 2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0113112020-SETAS

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para reforma dos CRAS de Flores, Planalto, Varzea Alegre e do Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos da Inglá, localizados neste Município, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de preços unitários, composição de B.D.I., composição de encargos sociais, em anexo. Tipo: Menor Preço Global, empreitada no regime de execução indireta.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 04 de dezembro de 2020, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas-CE, 18 de novembro de 2020.  
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
Pela Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0428/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ: 04.281.612/0001-50. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de Locação de Tendões para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 008/2020. Valor Global: R\$ 400.132,80 (Quatrocentos mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.º Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr.º Alana Cristina Mesquita Albuquerque, Data: 17 de novembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.ingov.br/autenticidade.html>, pelo código G530202011900192

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2020 - SME (BB Nº 845908)

Central de Licitações. Data de Abertura: 03/12/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes e de consumo (lâmpada, ventilador de parede, cadeira plástica, mesa plástica, armário, tv smart, ar condicionado, geladeira, bebedouro, liquidificador, freezer e microfone), com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 128/2020 - SME (BB Nº 845908). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br); (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 18 de novembro de 2020.  
MIKAEL VASCONCELOS MENDES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-SESA-SRP

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2020-SESA-SRP, ID Nº 846005, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 02/12/2020. Abertura das Propostas: 02/12/2020 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 02/12/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacaoept@gmail.com](mailto:licitacaoept@gmail.com).

Tianguá-CE, 18 de novembro de 2020.  
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20201264. Concorrência Nº 05.001/2020 - CP. Objeto: Construção de uma escola e quadra poliesportiva na localidade de Guajiru no Município de Trairi/CE. Contratada: Jmar Construções, Comércio e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.668.534/0001-96, com o valor global de R\$ 3.637.756,52 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Órgão - 05 Secretaria de Educação, Unidade orçamentária - 01 Fundo Municipal de Educação, Projeto/atividade - 1.002 Construção, Ampliação e/ou recuperação de unid. Classificação econômica - 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento - 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações. Fonte de recurso: 1111000000 Receita de imposto e trans. - Educação; representada pela Secretária de Educação Sra. Prena Naiara Ferreira de Sousa e de outro lado a empresa Jmar Construções, Comércio e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.668.534/0001-96, representado pelo Sr. Marcio Andre Steiger. Vigência do Contrato: 21/09/2020 a 21/09/2021. Data do Contrato: 21 de setembro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 506.01/2018

Extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato Nº 0506.01/2018.01, resultante da Tomada de Preços Nº 0506.01/2018. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da pavimentação em pedra tosca de diversas ruas da sede do Município de Tururu, conforme Convênio Nº 755251/2012 / Ministério das Cidades/CAIXA. PRAZO DO ADITIVO: 18/02/2019 a 18/07/2019. CONTRATADA: CLAUDIO R. DOS MENDES G. E. JORGE-ME - CNPJ 20.915.247/0001-45. ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto dos Mendes Guedes e Jorge. ASSINA PELA CONTRATANTE: Manuel Feitosa Filho, Tururu-CE, 15 de Fevereiro de 2019. Manuel Feitosa Filho - Secretário de Infraestrutura.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 106.01/2018

Extrato do TERCEIRO Aditivo ao Contrato Nº 0106.01/2018.01, resultante da Tomada de Preços Nº 0106.01/2018. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em pedra tosca, drenagem superficial nas ruas Francisco Pessoa de Farias, Travessa dos Carneiros, João Batista do Nascimento, Maria do Carmo de Melo e SDO 01 no Município de Tururu, conforme Convênio Nº 829185/2016 - Ministério das Cidades. PRAZO DO ADITIVO: 16/03/2020 a 12/09/2020. CONTRATADA: CLAUDIO R. DOS MENDES G. E. JORGE-ME - CNPJ 20.915.247/0001-45. ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto dos Mendes Guedes e Jorge. ASSINA PELA CONTRATANTE: Manuel Feitosa Filho, Tururu-CE, 12 de Março de 2020. Manuel Feitosa Filho - Secretário de Infraestrutura.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 106.01/2018

Extrato do QUARTO Aditivo ao Contrato Nº 0106.01/2018.01, resultante da Tomada de Preços Nº 0106.01/2018. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em pedra tosca, drenagem superficial nas Ruas Francisco Pessoa de Farias, Travessa dos Carneiros, João Batista do Nascimento, Maria do Carmo de Melo e SDO 01 no Município de Tururu, conforme Convênio Nº 829185/2016 - Ministério das Cidades. PRAZO DO ADITIVO: 11/09/2020 a 10/03/2021. CONTRATADA: CLAUDIO R. DOS MENDES G. E. JORGE-ME - CNPJ 20.915.247/0001-45. ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto dos Mendes Guedes e Jorge. ASSINA PELA CONTRATANTE: Manuel Feitosa Filho, Tururu-CE, 11 de Setembro de 2020. Manuel Feitosa Filho - Secretário de Infraestrutura.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 506.01/2018

Extrato do QUINTO Aditivo ao Contrato Nº 0506.01/2018.01, resultante da Tomada de Preços Nº 0506.01/2018. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da pavimentação em pedra tosca de diversas ruas da sede do Município de Tururu, conforme Convênio Nº 755251/2012 / Ministério das Cidades/CAIXA. PRAZO DO ADITIVO: 13/10/2020 a 20.915.247/0001-45. ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto dos Mendes Guedes e Jorge. ASSINA PELA CONTRATANTE: Manuel Feitosa Filho, Tururu-CE, 08 de Outubro de 2020. Manuel Feitosa Filho - Secretário de Infraestrutura.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 106.01/2018

Extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato Nº 0106.01/2018.01, resultante da Tomada de Preços Nº 0106.01/2018. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em pedra tosca, drenagem superficial nas Ruas Francisco Pessoa de Farias, Travessa dos Carneiros, João